



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Regime de Incentivo à leitura de publicações periódicas

Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro

Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril

Exmo/a. Senhor/a _____

(identificação do dirigente máximo do serviço ou organismo competente)

Entidade Candidata: _____

com sede em (1) _____

concelho de _____ e distrito de _____

contribuinte fiscal número _____ representado (a) _____

por _____

na qualidade de (2) _____

e de (2) _____

vem requerer acesso/atribuição de majoração/renovação do cartão de acesso (*selecionar a opção pretendida*) ao incentivo à leitura para a publicação periódica (3) _____,

nos termos do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, ao abrigo da seguinte disposição (selecionar apenas uma das seguintes opções):

alínea a) do n.º1 do artigo 4.º	
alínea b) do n.º1 do artigo 4.º	
alínea c) do n.º1 do artigo 4.º	
alínea d) do n.º1 do artigo 4.º	
alínea 2) do n.º1 do artigo 4.º	
n.º2 do artigo 4.º	
n.º1 do artigo 5.º	
n.º2 do artigo 5.º	
n.º3 do artigo 5.º	
n.º4 do artigo 5.º	
n.º5 do artigo 5.º	
n.º1 do artigo 4.º-A	
n.º1 do artigo 4.º-B	
n.º1 do artigo 4.º-C	

Declara, sob compromisso de honra, que:

1. A tiragem média por edição da referida publicação foi, nos seis meses anteriores à presente data, de _____ exemplares.
2. Em média por edição, nos doze meses anteriores à presente data, o conteúdo publicitário ocupou uma superfície de _____% do espaço disponível, incluindo suplementos e encartes.

Pede deferimento,

Em ____ / ____ / _____

Assinaturas (4) _____

(1) Indicar: endereço, código postal, n.º de contacto.

(2) Indicar: proprietário, procurador, presidente da direção, gerente, etc.

(3) Indicar o título e o número de registo da publicação de que é proprietário (a) ou editor (a).

(4) Indicar:

- No caso de candidaturas apresentadas por pessoas singulares, a respetiva assinatura reconhecida por exibição do bilhete de identidade, da sua fotocópia simples ou por qualquer outro meio previsto na lei;

- No caso de candidaturas apresentadas em nome de pessoas coletivas, assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato.

Nota: Na determinação do número de profissionais para efeitos do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, inclui-se o cargo de "Diretor" caso este possua, à data da candidatura, carteira profissional de jornalista ou de equiparado e contrato de trabalho com a entidade candidata.